


2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 27/2022-PROC. ADM. Nº 190349/2022

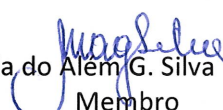
Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 11:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, para finalização do julgamento das Propostas de Preços das licitantes: PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSTRUTORA KAZZA EIRELI, G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, referente a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 27/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Contenções de Encostas e Contenções Marítimas na Ilha de Maré -Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** Após análise e julgamento, a Comissão consignou o seguinte: i) Promover diligência para complementação da informação da Proposta da Licitante DAUD, com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (doc. anexo). Dessa forma, entende-se pelo cabimento do saneamento/esclarecimento da questão relativa ao prazo de execução da obra registrada na proposta, em decorrência de algum equívoco ou falha da licitante no momento da elaboração de seus documentos, desde que tal documento confirme condição pré-existente à abertura da sessão pública. Assim, uma vez oportunizada à licitante para apresentação de documento à sanar/esclarecer a sua proposta e sendo comprovada, mediante resposta da diligência. (doc. anexo); ii) CLASSIFICAR todas as propostas, conforme ordem abaixo, em razão de todas as licitantes preencherem os requisitos exigidos no Edital, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, para ciência dos interessados, concedendo o prazo recursal, conforme dispõe o art. 109, I, alínea "b", c.c. art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.....:


Classificação/Licitantes	Valor "K"	Valor global "R\$"
1º) DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,81	5.974.534,32
2º) CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	0,89	6.564.744,74
3º) CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	0,95	7.007.104,30
4º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,95	7.007.104,30
5º) PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	1,00	7.375.887,97

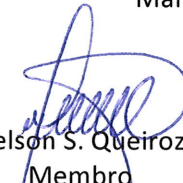
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 20 de janeiro de 2023.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

URGENTE - DILIGÊNCIA - REF. CONCORRÊNCIA Nº 27/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL - SUCOP <copel.sucop@hotmail.com>

Sex, 20/01/2023 09:04 ✓

Para: contato@daudconstrucoes.com.br ✓

<contato@daudconstrucoes.com.br>;davi@daudconstrucoes.com.br <davi@daudconstrucoes.com.br>

Ref. Concorrência nº 27/2022-SUCOP ✓

Prezados,

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar sua Proposta de Preços, tendo em vista que foi registrado o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, quando deveria ser informado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Assim, solicitamos encaminhar Carta Proposta devidamente corrigida, mantendo-se o valor multiplicar K ofertado de 0,81.

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 01 (um) dia útil, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

O prazo aqui referido contar-se-á de acordo com o art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ana Lúcia Luz de S. e Silva

Presidente Comissão de Licitação/SUCOP

PMS-Prefeitura Municipal do Salvador

Contato: (71) 3202-4339/4357





DAUD Empreendimentos e Construções EIRELI
CNPJ: 18.318.752/0001-60

DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:18.318.752/0001-60
CONCORRÊNCIA Nº 027/2022 ✓
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190349/2022 ✓

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÕES DE ENCOSTAS E CONTENÇÕES MARITIMAS NA ILHA DE MARÉ – SALVADOR/BA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS.

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apresentamos a V.S^a, nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Contenções de encostas e contenções marítimas na Ilha de Maré – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” DE 0,81 (ZERO VÍRGULA OITENTA E UM), ✓
que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo III do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta), dias corridos, a contar da data ✓
de abertura da licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, ✓
CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO E DE
ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Declaramos que:

a) o valor “K” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,

b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e

sh

P

pu



DAUD Empreendimentos e Construções EIRELI
CNPJ: 18.318.752/0001-60

quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante. (art. 30, III, Lei 8.666/93)

c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.

d) os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

f) cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 7.3 do edital da licitação.


g) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CONCORRÊNCIA 027/2022, qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N°027/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

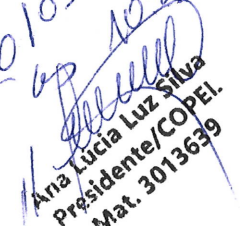
RW

- h) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 027/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 027/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° 027/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas;
- l) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- m) caso sejamos vencedor nos comprometemos em entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida no item 10.3 do Edital.

Salvador, 18 de janeiro 2023

Atenciosamente,


DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -
CNPJ:18.318.752/0001-60
EDVALDO PAIXÃO SOUZA
CPF 829.249.885-00
REPRESENTANTE LEGAL

Recebido
20/01/2023
ap 10:40m.

Ana Lúcia Luz Silva
Presidente/COPEI.
Mat. 3013639

Handwritten initials